



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.064/2017

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DAS PESSOAS FÍSICAS: NAZILDA REBELO XAVIER DA SILVA, NEUSA REBELO LINS COSTA, NELCY REBELO LINS OLIVEIRA, JUVENAL LINS DE OLIVEIRA FILHO E NAZIDE DE CARVALHO REBELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, a título **ONEROSO** em favor dos requerentes **NAZILDA REBELO XAVIER DA SILVA** de nacionalidade brasileira, portador de **RG. Nº 1817630 2ª via PC/PA e CPF/MF – 515.795.452-20**, **NEUSA REBELO LINS COSTA** de nacionalidade brasileira, portador de **RG. Nº 2085942 SSP/PA e CPF/MF – 046.152.552-68**, **NELCY REBELO LINS OLIVEIRA** de nacionalidade brasileira, portador de **RG. Nº 4445786 2ª via PC/PA e CPF/MF – 056.137.442-20**, **JUVENAL LINS DE OLIVEIRA FILHO** portador de **RG. Nº 1768400 5ª via e CPF/MF – 096.964.072-20** e **NAZIDE DE CARVALHO REBELO**, portador de **RG. Nº 7883103 PC/PA e CPF/MF – 425.894.873-04**, nos termos do inciso V, do Art. 22 da Lei n.º 4.720, de 28 de maio de 2009.

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação fica localizado à Avenida Nilo Peçanha, nº 270, Bairro Centro, nesta Cidade de Monte Alegre e conforme as medições e confrontações anotadas na ficha de vistoria que está anexo ao processo Administrativo nº 2230/2014 – SEMOB, que é parte integrante da presente Lei (fls. 30/31), as especificações são as seguintes: pela frente ao Sul limita-se com a Avenida Nilo Peçanha medindo 12,50 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado pertencente a Tarcila Rebelo Silva de Oliveira medindo 49,00 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Tanus Bechara de Souza Santos medindo 49,00 metros; e pelos fundos ao Norte com terreno de Adinamar Ibiapino Rodrigues medindo 12,50 metros, perfazendo



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

uma área total de **612,50m²**, cujo terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura com a inscrição imobiliária nº 01.01.024.0311.001 para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de abril de 2017.

Franceane Jardina Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal

Givanildo Pereira da Silva
1º Secretário

Valdomiro da Silva Pinto
2º Secretário em exercício